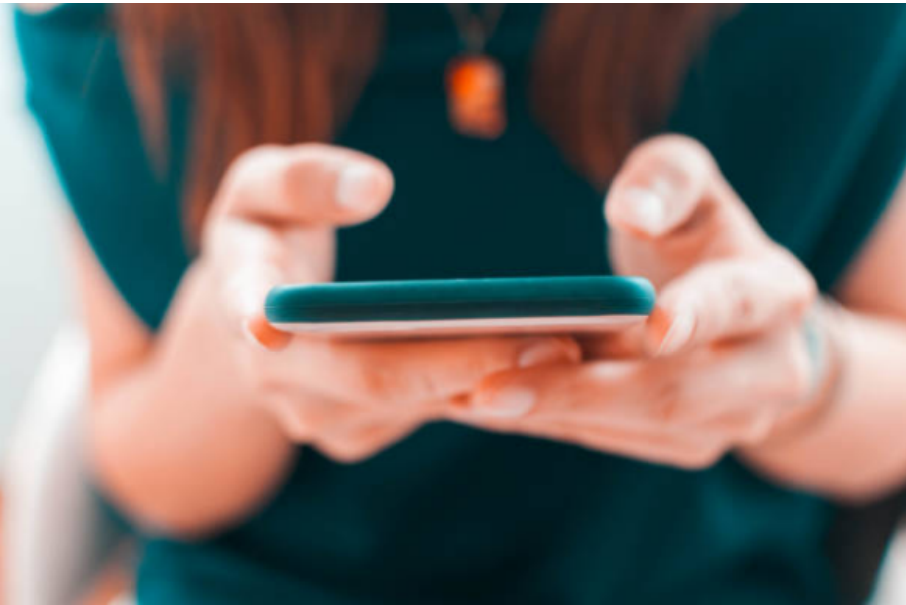


Notícias do TST

Supervisora será indenizada por assédio de gestores em grupo corporativo de WhatsApp

Imprimir

Ela chegou a ser cobrada, pelo aplicativo, para retornar do banheiro.



07/01/21 - A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso da Almaxima do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. contra a condenação ao pagamento de indenização a uma supervisora de atendimento de Guarulhos (SP) em razão da conduta assediadora dos gestores em grupo de WhatsApp. As situações vexatórias incluíam a cobrança de retorno do banheiro, com a exposição dos empregados aos demais participantes do grupo.

Na reclamação trabalhista, a supervisora disse que, desde o início do contrato, era obrigada a permanecer em grupos de WhatsApp administrados pelos gestores, em que eram expostos os resultados e os nomes de quem não alcançava as metas semanais e divulgadas falhas como pausa, faltas e atrasos. Como supervisora, ela também era chamada a atenção nos grupos.

Assédio comprovado

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) entendeu que a conduta assediadora fora provada por declarações de uma testemunha, que confirmara que os gestores dispensavam tratamento grosseiro aos supervisores. De acordo com o depoimento, uma gestora chegou a determinar à supervisora, por mensagem no grupo, que retornasse do banheiro. A indenização foi fixada em R\$ 5 mil.

Humilhação perante colegas

Para o relator do recurso de revista da Almaxima, ministro Alberto Bresciani, a sujeição da empregada à humilhação por seu superior hierárquico compromete a sua imagem perante os colegas de trabalho e desenvolve, presumidamente, sentimento negativo de incapacidade profissional. O ministro observou que, nessa circunstância, o dano moral não exige prova para sua caracterização, bastando a demonstração do fato que revele a violação do direito de personalidade para originar o dever de indenizar. No caso, ficaram evidenciados, na decisão do TRT, o dano, o nexo causal e a culpa da empregadora.

A decisão foi unânime.

(LT/CF)

Processo: [RRAg-1001303-33.2018.5.02.0321](#)

O TST possui oito Turmas, cada uma composta de três ministros, com a atribuição de analisar recursos de revista, agravos, agravos de instrumento, agravos regimentais e recursos ordinários em ação cautelar. Das decisões das Turmas, a parte ainda pode, em alguns casos, recorrer à

Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1).

Esta matéria tem cunho meramente informativo.
Permitida a reprodução mediante citação da fonte.
Secretaria de Comunicação Social
[Tribunal Superior do Trabalho](#)
Tel. (61) 3043-4907
secom@tst.jus.br

Média (0 Votos)
☆☆☆☆☆



Mais detalhes



-  **Tribunal Superior do Trabalho**
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943
-  **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h
-  **Telefone:** (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços ao Cidadão
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital

